

LEI Nº 1.951, DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Abre o crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 para os fins que menciona, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) às seguintes dotações:

02.04.04.04.121.0402.2002.46.90.71	Parcelamento do INSS.....	48.000,00
------------------------------------	---------------------------	-----------

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.04.02.04.123.0412.2021.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas...	48.000,00
------------------------------------	---	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 08 de março de 2004.

*Certifico que a Lei nº _____, de
____/____/____ foi publicada na data
de ____/____/____.
Paraisópolis, ____/____/____.*

*Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria*

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal**